



PREFEITURA DE SOUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, destinados aos órgãos da Saúde do Município de Sousa-PB.

RECORRENTE: K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP**, apresentado tempestivamente no âmbito do Pregão Eletrônico n° 011/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Sousa-PB.

Em síntese, a recorrente alega que não houve a desclassificação das empresas **DL Medicamentos LTDA, S.P Distribuidora de Medicamentos LTDA e Distribuidora de Medicamentos Bandeirante LTDA** no **item 38**, sustentando que as referidas licitantes ofertaram equipamentos das marcas **SOLID, BALMAK e G-TECH**, os quais, segundo afirma, não possuíam certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Diante da análise do recurso apresentado, verifica-se que a insurgência foi interposta dentro do prazo legal, razão pela qual **o recurso é conhecido**, nos termos da legislação aplicável.

No mérito, considerando o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como os princípios da legalidade, da isonomia e do formalismo moderado previstos na **Lei n° 14.133/2021**, entende-se pertinente a realização de **diligência** para esclarecimento quanto à regularidade da certificação dos produtos ofertados.

Assim, com fundamento no **art. 64 da Lei n° 14.133/2021**, será realizada **diligência junto às empresas classificadas no item 38**, para que apresentem a documentação comprobatória referente à certificação do produto ofertado junto ao INMETRO, quando aplicável.

Dessa forma, decide-se:

1. **Conhecer do recurso**, por ter sido apresentado de forma tempestiva;
2. **Dar-lhe provimento parcial**, no sentido de determinar a realização de diligência para verificação da documentação referente à certificação do produto ofertado;
3. **Intimar as empresas classificadas no item 38** para apresentação da documentação comprobatória solicitada;
4. **Caso a empresa não apresente a documentação ou esta se mostre irregular**, proceder-se-á à sua desclassificação, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, conforme as regras do edital e da **Lei n° 14.133/2021**.



PREFEITURA DE SOUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Por fim, ressalta-se que tal medida visa garantir a lisura do procedimento licitatório, bem como a observância das normas técnicas aplicáveis aos equipamentos ofertados.

Sousa-PB, 09 de março de 2026.



JUCEMARA GOMES DE OLIVEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde